



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 297 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

"Ratifica Protocolo de Intenções para fins de celebração de Contrato de Consórcio Público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO ? PE, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. **Faz saber** que o plenário da **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. - 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº. 11.107/05, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017/07, o protocolo de intenções para constituição do **Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco-COMANAS**, formalizado nos termos do anexo 1 desta Lei, firmado em data de 29/05/2007 entre este município e os demais municípios pernambucanos de Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá. Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência, da região da Mata Norte e Casinhas, Feira Nova, Limoeiro, Machados, Orobó e Passira, da Região do Agreste Setentrional.

Art. - 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2007.

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01GZBST51183**
Emitido em, 30 de September de 2025 às 11h:59m

LEI Nº 297 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

“Ratifica Protocolo de Intenções para fins de celebração de Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO – PE, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. **Faz saber** que o plenário da **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. - 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº. 11.107/05, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017/07, o protocolo de intenções para constituição do **Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco-COMANAS**, formalizado nos termos do anexo I desta Lei, firmado em data de 29/05/2007 entre este município e os demais municípios pernambucanos de Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência, da região da Mata Norte e Casinhas, Feira Nova, Limoeiro, Machados, Orobó e Passira, da Região do Agreste Setentrional.

Art. - 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2007.

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO
PREFEITO

Câmara Municipal de L. do Carro
Recebi o original
Em 14/01/08
Alto
Responsável

